

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo nº 017/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA COMÉRCIO E TRANSPORTE CAPINZAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE OURO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, centro do Município, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto Sra. Edinéia rech Schlindwein, inscrita no CPF nº 007.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTE CAPINZAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.***.***/0001-**, com sede no endereço, Rua Antonio Ferreira do Prado, nº 100, no Bairro São Cristovão da Cidade de Capinzal/SC, CEP: 89.665-000, neste ato representada pelo Sr. Vandecir Jorge de Oliveira Luz, inscrito no CPF nº 609.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2024 por mais 365 dias a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A LDB em seu artigo 2º nos coloca que “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Tendo em vista que todos, nas idades de 4 a 17 anos têm direito à educação. Para que esse direito seja considerado, e esta educação possa ser de qualidade, vários fatores são determinantes, sendo que o transporte escolar é um deles. A LDB ainda preconiza que o transporte é Dever do Estado.

Partindo deste princípio, o município de Ouro, disponibiliza transporte da frota própria que possui e contrata empresa terceirizada, com as mesmas obrigações e particularidades da legislação vigente.

Há, porém alunos que frequentam o ensino médio profissionalizante e, como o município de Ouro não possui, eles vão até a cidade de Luzerna/SC, local mais próximo que oferta esta modalidade de ensino. Como a municipalidade tem interesse em auxiliar esses estudantes com um pequeno auxílio financeiro individual e assegurar o transporte para mais um ano, fez-se uma pesquisa de preços do valor por aluno dia.

A partir desta pesquisa percebeu-se que será mais vantajoso manter o contrato com a empresa que foi contratada em 2024 para realizar este transporte, pois o preço que irá cobrar será o mesmo que cobrou no referido ano.

Além de contratarmos a empresa para prestar este serviço ao município, precisamos ter em mente a qualidade dos veículos, o ano do mesmo, manutenção e documentações em dia e motorista habilitado para este tipo de veículo.

O reajuste dos valores poderá ser concedido desde que seja feito um estudo de viabilidade pelo setor competente dentro da administração pública.

Dessa forma, conforme o exposto e a ciência da transportadora frente o assunto referenciado acima, solicitamos que seja feita a prorrogação do contrato do transporte para o IFC para 2025 e/ou anos subsequentes.

No momento torna-se mais viável manter este Processo vigente, pois realizou-se pesquisa no mercado e os preços pesquisados estão acima do preço praticado atualmente, por isso a administração tem interesse em permanecer com esta empresa, mantendo os preços do ano anterior e, a empresa demonstrou interesse em renovar o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato totalizando o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 033/2024

Item	Descrição	Quantidade de Alunos	Valor do custo de transporte por aluno por dia	Valor por aluno por dia	Valor por aluno mensal	Valor por aluno anual
01	Custo diário por aluno de passagem de transporte, saindo do município de Ouro/SC com destino ao IFC de Luzerna/SC e retornando	24	R\$ 25,00	R\$ 8,75	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
						ValorTotal R\$33.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos para o exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90 – Aplicações Diretas (150070000000)

3.3.42 – Execução Orçamentária Delegada (150070000000)

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

5.1. É declarado competente o foro de Capinzal/SC para dirimir qualquer questão contratual.

Ouro/SC, 27/12/2024.

MUNICÍPIO DE OURO
Sec. Municipal de Educação Cultura e
Desporto
Edinéia Rech Schlindwein
Contratante

**COMÉRCIO E TRANSPORTE CAPINZAL
LTDA**
Vandecir Jorge de Oliveira Luz
Contratado

Testemunhas:

João Vitor Hoffmann
CPF nº 114.***.***-20

Gisele Rita Pereira
CPF nº 038.***.***-30

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279
Portaria 005/2021**